

RESOLUÇÃO Nº 19/2001 - (REVOGADA)

(Publicada no Diário Oficial de 31/10/2001)

(Republicada no Diário Oficial de 02/11/2001)

(Republicada no Diário Oficial de 11/12/2001)

Revogada pela Resolução nº 02/06.

Habilita a RESARBRÁS DA BAHIA S/A. aos benefícios do BAHIAPLAST.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO BAHIAPLAST, no uso de suas atribuições e nos termos do Decreto nº 7.439/98, alterado pelo Decreto nº 7.732, de 29.12.99,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar, a RESARBRÁS DA BAHIA S/A, indústria de transformação plástica, exercendo atividade enquadrada na CNAE-FISCAL sob os códigos de atividade econômica nºs 2429-5/00, 2431-7/00, 2521-6/00 e habilitada aos benefícios do BAHIAPLAST, nos termos do art. 5º, do Decreto nº 7.439/98, alterado pelo Decreto nº 7.732/99, relativos a:

I - Crédito presumido - fixa em 41,1765% do imposto destacado o percentual a ser utilizado pela RESARBRÁS DA BAHIA S/A, nas saídas para o mercado estadual e em 50% nas operações de saídas interestaduais de compostos acrílicos e chapas extrudadas.

II - Diferimento - nas aquisições de resinas termoplásticas de estabelecimentos industriais enquadrados na CNAE-FISCAL, sob os códigos de atividade econômica nºs 2422-8/00 e 2431-7/00.

Art. 2º O prazo dos presentes benefícios contar-se-á da data da publicação desta Resolução no DOE e vigorará até 31 de dezembro de 2007, prazo final para concessão do incentivo.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 26 de outubro de 2001.

AROLDO CEDRAZ
Presidente